

ATO Nº 62, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

Altera o Ato nº 133, de 08 de julho de 1994, que dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação do Superior Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21, inciso XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o decidido pelo Conselho de Administração ao examinar o

P.A. nº 317/94, em sessão realizada em 30/06/94, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do [Ato nº 133, de 08 de julho de 1994](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os valores referentes ao custo unitário da refeição a ser fornecida aos servidores serão os estabelecidos pelo Superior Tribunal de Justiça, na primeira quinzena de cada mês para o mês subsequente."

Art. 2º O artigo 7º do Ato nº 133, de 08 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O valor base (VB) para efeito de cálculo da faixa de remuneração corresponderá ao valor do vencimento, do padrão I, classe D, nível auxiliar, da tabela constante da Lei nº 8.880, de 27/05/94, e correspondente a 40 horas semanais."

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de fevereiro de 1995.

MINISTRO WILLIAM PATTERSON

PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA